

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.898, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento
Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 63.743,79 (Sessenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

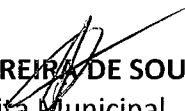
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	589
Programática:	12.361.0009.2082.0000
Projeto de Atividade:	2082-AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R\$ 63.743,79
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Programática:	12.361.0009.2099
Projeto de Atividade:	2099-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor:	R\$ 2.203,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	180
Programática:	12.365.0009.1042
Projeto de Atividade:	1042-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 - 09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 109/2022**, firmado com a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **UEMERSON NEGREIRO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 13533070 SSP/MT, inscrito no CPF nº 909.133.701-00, residente e domiciliado na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi solicitada mediante a decisão administrativa Nº 002/2025, através do ofício Nº 158/2025/ADM de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - **Fica rescindido o contrato a partir 29 de setembro de 2025.** E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta - MT, 29 de setembro de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
(PORTARIA Nº577/2022)
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ RG: _____
2ª _____ CPF: _____ RG: _____

LEI Nº 1.898, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 63.743,79 (Sessenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	----------------------------------

Local:	010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	589
Programática:	12.361.0009.2082.0000
Projeto de Atividade:	2082-AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Valor:	R\$ 63.743,79
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.899, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	416
Programática:	10.302.0005.2045.0000
Projeto de Atividade:	2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Valor:	R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.621

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 127/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 - 09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº

840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 127/2022**, firmado com a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, localizada na Marginal B, 5 Residencial Cláudio Marchetti, CEP: 78.076-313 - Cuiabá/MT, neste ato repre-



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 475/2025/GAB

Pedra Preta, 10 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

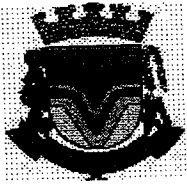
Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho via original das leis nº 1.894/2025, 1.895/2025, 1.896/2025, 1.897/2025, 1.898/2025, 1.899/2025, 1.900/2025, 1.901/2025 e 1.902/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002088

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/13002088

Número / Ano	002088/2025
Data / Horário	13/10/2025 - 17:01:51
Assunto	Leis Municipais nº 1.894 a 1.902, de 2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	43
Emitido por	Cidinha